COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0283/2022** O. S. Nº **0283/2022**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 160/2022**, que "Concede o titulo de cidadão mato-grossense ao senhor José Valdir Cachatore."

AUTOR: Deputado Elizeu Nascimento.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 160/2022**, de autoria do Deputado Elizeu Nascimento, que "Concede o titulo de cidadão mato-grossense ao senhor José Valdir Cachatore", a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 710/2022, Protocolo nº 3931/2022, lido na 23ª Sessão Ordinária (06/04/2022), conforme descrito abaixo:

> Art. 1º Art. Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. José Valdir Cachatore.
>
> Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, expedida em 11/04/2022, caráter informativo, citando que o Projeto em tramitação apesar do processo não ser instruído com os documentos exigidos na Resolução nº 6597/2019, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 14, §2º e art. 19, II, "a" e "b", ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 05.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 12/04/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, defesa dos direitos da mulher, cidadania, e amparo à criança, ao adolescente e ao idoso e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 *- É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

XXVIII *- emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 *- Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Valdir Cachatore, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**", estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 *- O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.*

§ 1º *- Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.*

§ 2º *- Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:*

I *– não nasceu no Estado de Mato Grosso;*

II *– ~~reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos~~.* ***(Revogado pela Resolução 6.853/2020).***

§ 3º *- As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.*

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **24/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2022. Além disso, em consonância com o art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

> ***Art. 18*** *- Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:*
>
> *I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;*
>
> ***II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;***
>
> *III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.* **(grifo nosso)**

Na folha 02 do **Projeto de Resolução (PR) nº 160/2022**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

> José Valdir Cachatore nasceu na cidade de Joaquim Távora no Paraná em 18 de Janeiro de 1977, veio sozinho para o Mato Grosso em agosto de 2003 em busca de sucesso e capacitação profissional, onde o nosso Estado lhe rendeu diversas oportunidades, José atuou no segmento de telecomunicação, estudou eletrotécnica e hoje atua nessa área na rede privada, atualmente está casado com Doralice Alves da Rocha, homem íntegro, honesto e batalhador, digno da cidadania mato-grossense.

O trabalho realizado pelo homenageado no setor de telecomunicação, responsável pela comunicação e transmissão de dados de um país, é de fundamental importância. Para um estado com as dimensões de Mato Grosso, as telecomunicações aproximam as pessoas físicas e jurídicas diminuindo a distancia e melhorando a convivência em

família e proporcionando a inclusão e a integração do setor econômico intraestadual, interestadual e internacional.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor José Valdir Cachatore satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o "Título de Cidadão Mato-Grossense", assim, qualificam seu mérito, manifestamo-nos pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 160/2022**, de autoria do Deputado ELIZEU NASCIMENTO, lido na 23ª Sessão Ordinária (06/04/2022).

É o parecer.

NUCLEO SOCIAL
FLS 11
RUB GA.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 160/2022	0283/2022	0283/2022

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 160/2022**, que "Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. José Valdir Nascimento."

Pelas razões expostas, entendemos que o senhor JOSÉ VALDIR CACHATORE satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o "Título de Cidadão Mato-Grossense", assim, qualificam seu mérito, posiciono-me pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 160/2022**, de autoria do Deputado ELIZEU NASCIMENTO, lido na 23ª Sessão Ordinária (06/04/2022).

VOTO RELATOR:
- [x] FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
- [ ] PELA REJEIÇÃO.
- [ ] PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 27 de Abril de 2022.

RELATOR:_____

Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

NÚCLEO SOCIAL

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUCLEO SOCIAL
FLS 12
RUB GA.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

IV - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	☐ ___ª ORDINÁRIA	☒ 2ª EXTRAORDINÁRIA	**DATA/HORÁRIO:**	27/04/2022 10h00
PROPOSIÇÃO:	**PR Nº 160/2022.**			
AUTORIA:	**Deputado ELIZEU NASCIMENTO.**			
ANEXOS:	.			

VOTO DO RELATOR: ☒ FAVORÁVEL ☐ REJEIÇÃO ☐ PREJUDICIDADE/ARQUIVO (CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARITGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
JANAÍNA RIVA		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
FAISSAL		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
WILSON SANTOS		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO

MEMBROS SUPLENTES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
ULYSSES MORAES		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO
GILBERTO CATTANI		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
DR. GIMENEZ		☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO

OBSERVAÇÃO: Aprovado com 3 votos

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

DEPUTADO THIAGO SILVA
Presidente da Comissão - CDHDDMCACAI

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição: ☒ **APROVADO** ☐ **REJEITADO**

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA ALVES.
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

ALMT
Assembleia Legislativa

NÚCLEO SOCIAL
fls. 13
G.A.

ATA DE REUNIÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS E DEMAIS SETORES DA ALMT

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 9:30h (nove horas e trinta minutos), na sala 30 da Escola do Legislativo, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, reuniram-se os (as) senhores(as) Katiuscia Manteli (Secretaria de Serviços Legislativos), Nara Lemos (Secretaria de Tecnologia da Informação), Margareth Pozzobom (Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico), Josevane Reis da Fonseca (Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico), Neize C. de Arruda Felfeli (Coordenadoria de Cerimonial), Paulo Henrique C. Pereira (Superintendência do Instituto Memória), Mara Regina Visnadi (Superintendência do Instituto Memória), Sérgio Mauricio Amorim (Superintendência do Instituto Memória), Gabriel Lucas Scardini Barros (Secretaria de Serviços Legislativos), Leonir Freitas (Secretaria de Serviços Legislativos), Fabiana Dias Ribeiro (Secretaria de Serviços Legislativos), Mariana de David Pinto (Secretaria de Serviços Legislativos) e Priscilla Aline Gonçalves Marques (Secretaria de Serviços Legislativos), em atenção ao Memo. Circular nº 027/2020/SSL, para apresentação e discussão dos principais pontos da Resolução nº 6.597/2019, publicada no DOEAL/MT de 10 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso". Inicialmente, o servidor Gabriel Lucas Scardini Barros (Secretaria de Serviços Legislativos) fez uma apresentação das linhas gerais da Resolução nº 6.597/2019. Posteriormente, alguns pontos da Resolução foram colocados em discussão, como: 1 - Vedação à concessão de honrarias durante o período entre noventa dias antes e noventa dias depois de eleições realizadas no Estado de Mato Grosso (art. 3º, I). Quanto a este ponto, entendeu-se que essa vedação se aplicaria somente no período de noventa dias anteriores e posteriores às eleições de outubro de 2020, mas que não se aplicaria à eleição suplementar, pois esta ainda não foi regulamentada. Durante o referido período, poderão ser apresentados os projetos de resolução de honrarias em plenário, porém estes ficarão retidos nas Comissões até o término do período da vedação. 2 - Comprovação de que o homenageado não tenha sido condenado por atos de improbidade ou crimes de corrupção (art. 3º, II). No que tange a este ponto, entendeu-se que os Gabinetes, bem como as Comissões, devem realizar essa pesquisa. 3 – Exigência de documentos para instruir o projeto de resolução (arts. 14 e 19, II). Entendeu-se que a menção na justificativa do projeto acerca dos requisitos previstos na Resolução é suficiente para a comprovação dos critérios. 4 – Foi reforçado o papel das Comissões na emissão do parecer terminativo, sendo que no que tange ao inciso III do §1º do art. 19, que atribui às Comissões a responsabilidade pela verificação das condições para entrega da honraria na próxima sessão especial designada para tal fim, foi sugerido pelas servidoras do Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico que tal dispositivo da Resolução fosse revogado, uma vez que as Comissões não teriam como fazer essa verificação. Nesse ponto, ficou resolvido que, enquanto o dispositivo vigorar, caberá a Comissão apenas apontar no parecer que a honraria está apta

NÚCLEO SOCIAL
Fls. 14
Rub.

para ser entregue em sessão a ser realizada em data superior a sessenta dias da apresentação do projeto de resolução, a fim de resguardar o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 17 da Resolução. 5 – Abordou-se ainda sobre a necessidade de realização do levantamento dos homenageados pelas honrarias previstas nesta Resolução, a fim de constituir ementário no prazo de 180 dias, o qual deverá ser feito pela Coordenadoria de Cerimonial, Superintendência do Instituto Memória e Secretaria de Serviços Legislativos. Os referidos setores comprometeram-se a iniciar esse levantamento, o qual posteriormente deverá ser lançado em ferramenta na Intranet desenvolvida pela Secretaria de Tecnologia de Informação, que inclusive está sendo aprimorada. Nada mais havendo a ser tratado, às 11:30h (onze horas e trinta minutos), deu-se por encerrada a reunião e, por mim Priscilla Marques Priscilla Aline Gonçalves Marques, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos demais presentes.

Katia [illegible]
(Secretaria de Serviços Legislativos)

Nara Lemos
(Secretaria de Tecnologia da Informação)

Margareth Pozzobom
(Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico)

Josevane Reis da Fonseca
(Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico)

Nelze C. de Arruda Felfeli
(Coordenadoria de Cerimonial)

Paulo Henrique C. Pereira
(Superintendência do Instituto Memória)

Mara Regina Visnadi
(Superintendência do Instituto Memória)

Sérgio Mauricio Amorim
(Superintendência do Instituto Memória)

Gabriel Lucas Scardini Barros
(Secretaria de Serviços Legislativos)

Leonir Freitas
(Secretaria de Serviços Legislativos)

Fabiana Dias Ribeiro
(Secretaria de Serviços Legislativos)

Mariana de David Pinto
(Secretaria de Serviços Legislativos)